

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

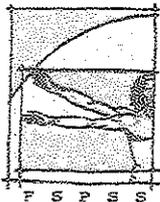
- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 18/02/2020;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

## **1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X - Atestado de Visita.

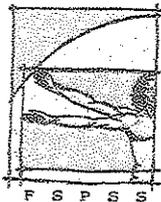
### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e de acordo com os demais ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo II são estimativas de instalação anual, não se obrigando a Fundação de Saúde à contratação total;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar visita prévia e inspecionar as dependências físicas das Unidades relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
  - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (Rua da Praia) - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
  - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
  - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
  - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação.As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

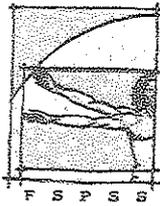
4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

### 4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual





constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

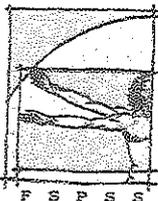
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**

- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284-Centro - São Sebastião/SP até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para realização





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> <b>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020</b> <b>NOME E CNPJ DA EMPRESA</b> <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> <b>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020</b> <b>NOME E CNPJ DA EMPRESA</b> <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</b>
--	---

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

### 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

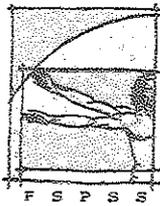
6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

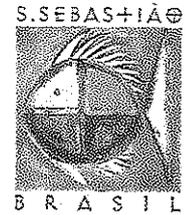
6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 6.5. Deverá estar consignado na proposta:

- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
- 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
- 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
- 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no ANEXO II;
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

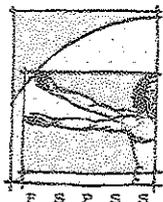
### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



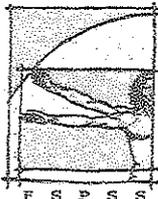
- funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI;
- 7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - **HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações



- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- 7.3.7. **Comprovação da licitante de ter capital social** e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior a R\$ 27.134,59 (vinte e sete mil cento e trinta e quarto reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

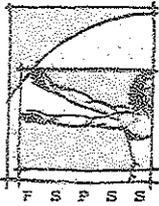
- 7.4.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, indicando cumprimento de prazos e demais condições de execução e comprovando quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, considerando 20% das quantidades pretendidas, em conformidade com a Súmula 24 - TCE/SP e de acordo com as seguintes parcelas de maior relevância: **Realização de instalação em 66 (sessenta e seis) equipamentos (ar condicionado e/ou cortina de ar);**

- 7.4.1.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante





legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

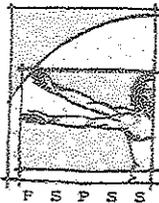
## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

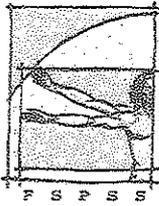
- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
  - 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;





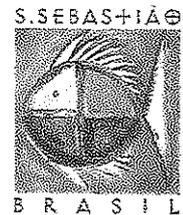
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;





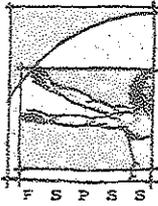
## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



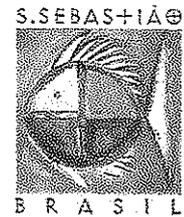
- 8.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, Proposta Atualizada acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet ([fspss.org.br](http://fspss.org.br)) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

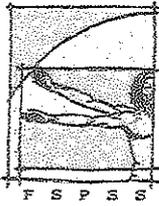
9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

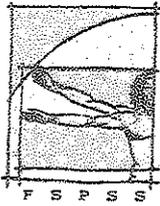


- constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta FUNDAÇÃO providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.9. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.10. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços,





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

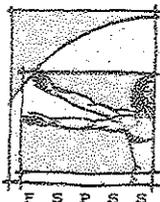
- 10.12. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.13. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.14. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundação e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

### 11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- 11.2. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Administrativa, que a remeterá para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos serviços;
- 11.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- 11.4. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.5. Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Detentor apresentará na Diretoria Administrativa a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 12.2. A Diretoria Administrativa realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o serviço prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa;
- 12.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



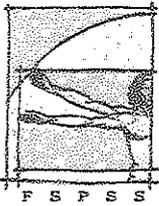
necessários à contratação contenham incorreções;

- 12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 12.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 12.7. Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 12.8. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos produtos.

### 13. DAS PENALIDADES

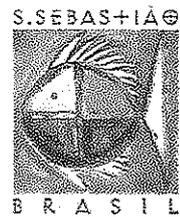
- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar A ATA, retirar a Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
  - 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
  - 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
  - 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
  - 13.2.3. Cancelamento do Ata e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
  - 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
  - 13.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
  - 13.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

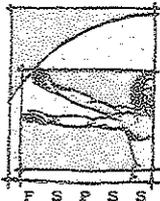
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 13.3.4.;
- 13.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

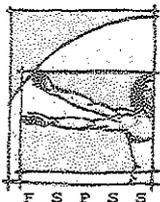


prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;

- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2020.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros da Fundação, para a plena execução das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prover aos ambientes desta Fundação condições adequadas de climatização.

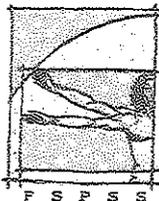
A contratação se faz necessária ainda para atender as futuras e eventuais demandas das unidades de saúde geridas por esta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por um período de 12 meses,

Justifica-se também a utilização do sistema de registro de preços - SRP, disposto no art. 15 da lei nº 8.666/93 e no art. 11 da lei nº 10.520/02, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado e pela necessidade de realizar os serviços. Ainda sobre a escolha do SRP faz-se possível devido ao objeto a ser adquirido enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns que tratam a lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

#### 2. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
- 2.2. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, sendo que todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso.
- 2.3. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 2.4. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser comunicado a necessidade de forma que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 2.5. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 2.6. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
- Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
  - A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



da ABNT.

### 3. VISTORIA

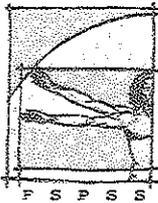
- 3.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 3.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto,

### 4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.2. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
  - 5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
  - 5.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
  - 5.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
  - 5.1.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências Da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO;
  - 5.1.5. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
  - 5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
  - 5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 5.1.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FUNDAÇÃO DE SAÚDE



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PUBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

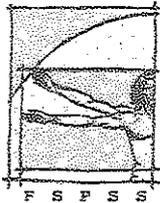
- 5.1.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;
- 5.1.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 5.1.11. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 5.1.12. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

5.2. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

- 5.2.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 5.2.2. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;
- 5.2.3. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

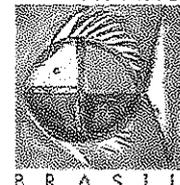
## 6. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Complemento
1	1	33	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO
1	2	94	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

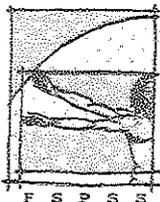
S.SEBAS+IÁ®



BRASIL

1	3	65	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI- WALL, FRIO, ELETRÔNICO
1	4	37	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI- WALL, FRIO, ELETRÔNICO
1	5	8	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI- WALL, FRIO, ELETRÔNICO
1	6	26	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO
1	7	10	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO
1	8	18	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO
1	9	10	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90 CM	CORTINA DE AR - 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 55 DB.
1	10	22	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 120 CM	CORTINA DE AR - 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H,



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

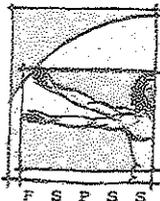


					NIVEL DE RUÍDO ATÉ 55 DB.
1	11	10	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 150 CM	CORTINA DE AR - 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M <sup>3</sup> /H, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 55 DB.

**7. DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
USF JARAGUA	Rua das Hortências, nº 117 - Jaraguá - CEP 11600-733
USF CANTO DO MAR	Rua Olavo Bilac, 198 - Canto do Mar CEP 11.601-018
UBS ENSEADA	Rua Maximiliano dos Santos, 38 - Enseada - CEP 11.602-352
USF ENSEDA I	Rua Maximiliano dos Santos, 38 - Enseada - CEP 11.602-352
USF ENSEADA II	Rua Maximiliano dos Santos, 38 - Enseada - CEP 11.602-352
UBS MORRO DO ABRIGO	Rua Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo, CEP 11604-186
USF MORRO DO ABRIGO	Rua Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo, CEP 11604-186
USF SÃO FRANCISCO	Rua Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo, CEP 11604-186
USF PONTAL DA CRUZ	Rua Francelizio de Oliveira Coelho, 900 - Pontal da Cruz - CEP 11606-160





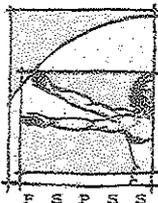
# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I	Rua Antonio Pereira, s/nº, - Topolândia
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS - CAPS AD	Rua Manoel Vitorio Nardi, Nº 33, Praia Deserta - CEP 11608-009
USF CENTRO	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro - CEP 11609-003
CENTRO DE SAÚDE II - DR. CARLOS ALBERTO CAMARA LEAL OLIVEIRA	Rua Marechal Floriano Peixoto R., nº 163, Centro
USF OLARIA	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
USF ITATINGA I	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
USF ITATINGA II	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
USF VARADOURO	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
UBS TOPOLÂNDIA	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
CLAMA	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
CEMIN	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
REABILITAÇÃO TOPOLÂNDIA	Rua Antonio Pereira, 280, Topolândia - CEP 11610-172
USF BAREQUEÇABA	Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, 610 - CEP 11612-550
USF MARESIAS	Rua Sebastião Romão Cesar - Maresias - CEP 11628-228
USF BOIÇUCANGA I	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369
USF BOIÇUCANGA II	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369
UBS BOIÇUCANGA	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369
REABILITAÇÃO BOIÇUCANGA	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

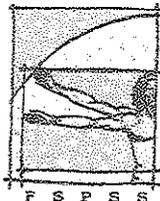


CIAMA COSTA SUL	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga - CEP 11.618-369
USF CAMBURI	Rua Bandeirantes, 55 - Camburi - CEP 11.619-368
USF BARRA DO SAHY	Rua Manoel Tavares, nº 10 - Barra do Sahy - CEP 11622-118
USF JUQUEHY I	Av. Benedito Isidoro De Moraes, 175, Juquehy - CEP 11623-286
USF JUQUEHY II	Rodovia Rio Santos KM 178, 900 - Juquehy - CEP 11.623-100
USF BARRA DO UNA	Rua: Olinda, 75 - Barra do Una - CEP 11624-352
USF BORACEIA	Rua: Penápolis S/N, Boracéia - CEP 11626-312

## 8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão solicitados à contratada pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, via ordem de serviço, encaminhado por e-mail ou fisicamente, contendo o quantitativo a ser executado com prazo de início de **48 horas** a partir do recebimento da O.S.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº 209/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

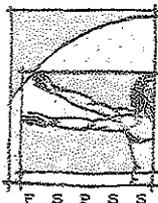
Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Complemento	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	33	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO		
1	2	94	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO		
1	3	65	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO		
1	4	37	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-		

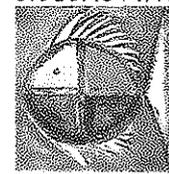




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

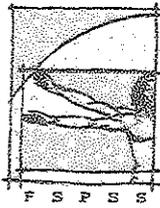
S.SEBASTIÃO



B R A S I L

					WALL, FRIO, ELETRÔNICO		
1	5	8	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT HI-WALL, FRIO, ELETRÔNICO		
1	6	26	SER	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO		
1	7	10	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO		
1	8	18	SER	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISO/TETO, FRIO, ELETRÔNICO		
1	9	10	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90 CM	CORTINA DE AR - 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 55 DB.		
1	10	22	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 120 CM	CORTINA DE AR - 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M³/H, NIVEL DE		





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



					RUIDO ATÉ 55 DB.		
1	11	10	SER	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 150 CM	CORTINA DE AR - 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, 60 HZ, VELOCIDADE DO AR APROX. 10 (M/S), COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1.200 M <sup>3</sup> /H, NÍVEL DE RUIDO ATÉ 55 DB.		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>							

Assinatura

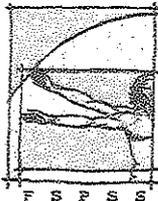
RG:

CPF:

Carimbo e CNPJ da empresa

**DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**





ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

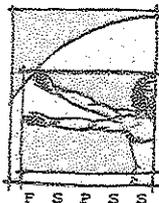
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), nº \_\_\_\_\_, na  
\_\_\_\_\_ (cidade), Estado do  
\_\_\_\_\_, através do  
\_\_\_\_\_ (representante legal), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, termos de seu Estatuto Social,  
pela presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo no  
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular  
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e  
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar  
todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão,  
podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 01/2020

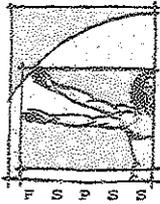
Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Localidade, (-) de (-) de 2020

---

Representante Legal





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

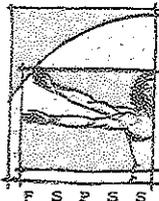
Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

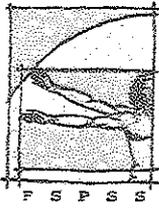
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

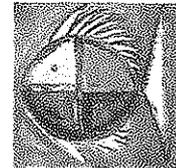
\_\_\_\_\_  
(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



BRASIL

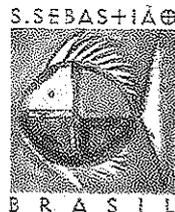
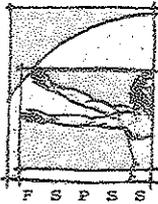
## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do Pregão Presencial nº 01/2020, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da  
Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do  
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (—)/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ Nº 19.843.891/0001-76, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião - SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante designado FUNDAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, Processo 209/2019, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (s)

Denominação:.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, conforme descrição e especificações contidas no anexo I e II, parte integrante deste edital.

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

**2. DA VIGÊNCIA**

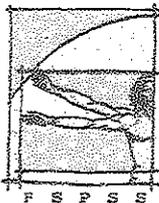
O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO PREÇO**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço, deverá obedecer o prazo indicado na mesma, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela licitante vencedora, que deverá ser encaminhada até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



execução dos serviços.

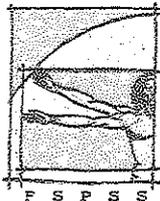
### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O detentor apresentará na Diretoria requisitante a nota fiscal referente ao serviço efetuado;
- 5.2. A Diretoria requisitante realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 5.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o serviço prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Diretoria requisitante;
- 5.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 5.7. Caso a detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 5.8. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda a execução dos serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Prestar os serviços objeto deste Ajuste nas condições previstas no Edital de Pregão nº 01/2020 e nesta Ata;
- 6.2. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ainda por quaisquer danos causados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e outros bens de propriedade de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da detentora;
- 6.3. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;
- 6.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



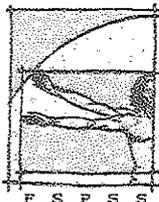
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Fundação de Saúde Pública.
- 6.6. Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA a prestar os serviços, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;
- 8.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total ressalvado os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 8.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 8.2 alínea "c";



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviços, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Departamento requisitante;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Departamento requisitante;

9.1.4. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do Departamento requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico Municipal, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10. A FISCALIZAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Diretoria Administrativa;

10.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Presidente, para tal, investido de plenos poderes para:

a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;

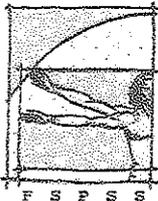
b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela Diretoria Administrativa;

d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, bem como o Anexo I

11.2. A existência de preços registrados não obriga A FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 01/2020 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente O FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)

**DETENTORA(S)**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

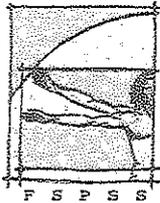
2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Nome:

RG:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO IX

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020**

**PROCESSO Nº: 209/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: (-)/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**DETENTORA(S):**

**ADVOGADO: NAIRO TEIXEIRA DA SILVA, INSCRITO NA OAB/SP SOB O NÚMERO Nº (-)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

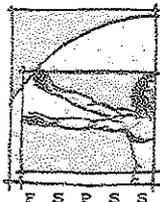
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELAS DETENTORA(S)**

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

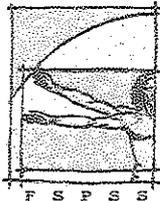
E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: \_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa ..... , através do seu representante, (-), tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Pregão Presencial nº 01/2020.

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(-)  
Responsável  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

